

Conselho Municipal de Educação – CME de Silveira Martins/RS
Sistema Municipal de Ensino - SME de Silveira Martins/RS

PARECER CME/SME nº 01/2020

APROVADO em 22 de maio de 2020

Orienta as instituições do Sistema Municipal de Ensino de Silveira Martins/RS sobre a realização de atividades escolares em regime não presencial em caráter excepcional, no período em que permanecerem em isolamento social fixado pelas autoridades municipais e pela comunidade médico-científica, em razão da necessidade de prevenção e combate ao COVID-19 - Coronavírus

– RELATÓRIO

HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação – Silveira Martins encaminhou para o Conselho Municipal de Educação em 21 de maio de 2020, proposição para aprovação de: Solicitação de validação de atividades não presenciais iniciadas em 19 de março de 2020; Solicitação de que o calendário letivo 2020 seja apresentado ao Conselho Municipal de Educação em até 30 dias após o retorno das atividades presenciais; Solicitação de acolhimento do Parecer do CNE 5/2020 de 28 de abril de 2020 no que se refere ao ensino para a Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental, adequado a realidade local. O Conselho Municipal de Educação do Silveira Martins no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as declarações da Organização Mundial de Saúde - OMS, que indicam que as medidas de afastamento social precoce são eficazes para restringir a disseminação comunitária do COVID-19;

Considerando as disposições fixadas pela Lei Federal nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial no artigo 22, no § 2º do artigo 23 e no § 4º do artigo 32;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.544, de 2020;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.

Considerando o Parecer CNE-CP nº 5, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Considerando as disposições fixadas pelos Decretos Municipais de Silveira Martins: Nº 026/2020, Nº 19/2020 e Nº 12/2020;

O Conselho Municipal de Educação emite o Parecer nº 01/2020, que aprova as solicitações da Secretaria Municipal de Educação em inteiro teor, e incorpora a

este parecer os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação como subsídio aos Profissionais da Educação, orientando os mesmos para as atividades pedagógicas, e também a Escola Municipal João Frederico Savegnago no que se refere ao registro dos Planos de Ação, Plano de Atividades, Planos de Aula e operacionalização deste processo. Este relatório deve ser estruturado para no retorno das atividades presenciais juntar ao mesmo diagnóstico e proposta para o calendário letivo 2020 com parecer do Conselho Escolar da Instituição de Ensino. Os documentos apresentados e anexados são: O Relatório de atividades não Presenciais que está sendo desenvolvido desde 19 de março de 2020; O Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação-CNE e a Proposição da Secretaria Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação delibera:

Art. 1º As instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Silveira Martins poderão organizar, em caráter excepcional, as atividades escolares, em regime especial não presencial/domiciliar, contando com a participação de alunos e profissionais de educação, com base na BNCC, no DOM, Planos de Ação Escolar e Planos de Trabalho;

Art. 2º As atividades escolares realizadas em regime especial domiciliar, mencionadas no artigo anterior, serão admitidas, exclusivamente, no ano letivo de 2020, enquanto perdurarem as medidas de isolamento social.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas em regime especial domiciliar dirigidas à Educação Infantil, deverão ter como finalidade a manutenção dos vínculos afetivos, sociais e culturais, não sendo admitida a antecipação de conteúdos relacionados ao Ensino Fundamental, conforme estabelecem as Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Escola que integra o Sistema Municipal de Ensino deverão divulgar junto à comunidade escolar o período de suspensão das atividades presenciais.

Art. 4º Recomenda-se preferencialmente a utilização de ferramentas digitais para a realização de atividades, mas com o cuidado de buscar a equidade para que todos tenham acesso, mesmo que seja de forma física, seguindo orientações da vigilância sanitária.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Educação compete estimular a formação de seus profissionais para utilização de ferramentas digitais, elaboração das aulas e interação com os alunos. Também a capacitação dos profissionais escolares quando determinado o retorno das atividades presenciais.

Art. 6º Serão admitidas as iniciativas próprias de professores e de unidades escolares dirigidas aos alunos por meio de redes sociais, com a finalidade de assegurar a realização de atividades escolares em regime especial domiciliar.

Art. 7º Ficam as unidades da rede pública do Sistema Municipal de Ensino de Silveira Martins encarregadas de manter contato com a comunidade escolar, por meio digital, com a finalidade de promover a divulgação das ações recomendadas pelos órgãos de saúde para controle da pandemia e vulnerabilidade social.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Educação juntamente com a equipe gestora escolar, compete, quando do retorno às atividades presenciais, definir estratégias para atendimento aos alunos que, porventura, não tenham sido beneficiados pelas atividades escolares em regime especial domiciliar e de acompanhamento daqueles que foram contemplados pelas iniciativas.

Sistema Municipal de Ensino de Silveira Martins / RS - Lei Municipal 1544/2020

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada pelos Conselheiros abaixo relacionados, reunidos em sessão online realizada em 22 de maio de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS

Carolina Maffini Cereser, Rafael Severo Pedrollo, Simone Tondolo, Luis Skinovski, Rosane Bovolini Tondolo Cielo, Verli Fatima Petri da Silveira, Rosilene Maria Bolzan, Aline Berleze Suertegaray

Silveira Martins, 22 DE MAIO DE 2020.



Verli Fatima Petri da Silveira -Presidente CME Silveira Martins